Tribuna do Norte

A CÂMARA

RESOLUÇÃO N.º 016/2026

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01/2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, PARA DISPOR SOBRE A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS.

(Projeto de Resolução n° 10/2026, de autoria da Mesa Diretora).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os artigos seguintes ao final da Seção II ("Do Processo Legislativo Orçamentário") do Capítulo VII ("Da Elaboração Legislativa Especial") do Título VII ("Do Processo Legislativo") do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindamonhangaba (Resolução nº 01/2024), com as seguintes redações:

"TÍTULO VII – DO PROCESSO LEGISLATIVO
Capítulo VII – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Seção II – Do Processo Legislativo Orçamentário

". . .

Art. 252-A Ao ser recebido o projeto da Lei Orçamentária Anual, o Presidente da Câmara tomará as seguintes providências, concomitantemente:

I – Anunciará o recebimento do projeto e determinará sua leitura, de forma resumida, no expediente da sessão plenária subsequente;

II – Determinará a disponibilização integral do projeto com seus anexos:

a) no sistema legislativo eletrônico da Câmara Municipal, para acesso dos vereadores e comissões; e

b) no Portal do Poder Legislativo na internet, para acesso público, sem prejuízo de sua divulgação nos demais canais de comunicação disponíveis;

III – Solicitará, para conclusão do processo legislativo, parecer técnico ao Departamento Jurídico e ao Departamento de Finanças da Câmara, sobre a regularidade formal do projeto e dos documentos que o acompanham, a ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

IV – Após a apresentação dos pareceres citados no inciso III, encaminhará formalmente o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), para proceder à sua análise formal e de mérito, bem como sua instrução, recebimento e análise de emendas e emissão de pareceres.

Art. 252-B Caso os pareceres técnicos a que se refere o inciso III do artigo 252-A apontem alguma inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, caberá ao Presidente da Câmara diligenciar junto ao Poder Executivo para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, complemente o projeto de lei, retifique-o ou apresente as devidas justificativas.

§ 1º A abertura da diligência referida no caput não posterga o encaminhamento do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento analisar as inconsistências eventualmente apontadas pelos pareceres técnicos e as informações prestadas pelo Executivo, e concluir sobre a regularização ou não das pendências e desconformidades informadas, podendo ela solicitar o apoio e/ou manifestação do Departamento de Finanças da Câmara e de outros especialistas.

Art. 252-C Ao receber o projeto de lei, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

I – Encaminhará ao Relator da Comissão;

II – Elaborará o Calendário de Tramitação, fixando o cronograma para os seguintes atos:

a) Designação da data para realização da audiência pública para discussão do projeto, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei complementar nº 101/2000;

b) Datas de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;

c) Divulgação do valor global reservado para as emendas parlamentares impositivas, bem como do valor individual reservado para cada vereador;

d) Data final para apresentação de emendas ao projeto de lei na comissão (incluindo as emendas impositivas);

e) Data final para análise de viabilidade legal das emendas pela comissão;

f) Prazo ou data final para adequação ou reapresentação de emendas, caso as propostas inicialmente apresentadas não atendam aos requisitos exigidos;

g) Prazo final para apresentação do parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento, com análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.

III – Poderá requisitar, de ofício e de forma fundamentada, informações, estudos técnicos e documentos ao Poder Executivo, aos órgãos da Câmara ou a outros órgãos públicos, necessários à instrução da matéria;

IV – Poderá solicitar apoio técnico da Assessoria ou Departamento Jurídico, do Departamento de Finanças da Câmara e de outros especialistas, quando necessário à adequada análise dos projetos.

§ 1º Na elaboração do Calendário de Tramitação, é vedada a fixação de prazos que comprometam a adequada apreciação da matéria ou extrapolem a duração da sessão legislativa ordinária.

§ 2º As eventuais alterações no calendário deverão ser motivadas e amplamente divulgadas, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O Presidente da Comissão encaminhará o Calendário de Tramitação ao Presidente da Câmara, que o divulgará por meios eletrônicos e o encaminhará a todos os vereadores, sem prejuízo da posterior divulgação e expedição de convites para a audiência pública.

Art. 252-D Caberá ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento promover a análise inicial e apresentar o voto-base relativamente ao projeto da lei orçamentária, bem como em relação à regularidade das emendas que lhe forem apresentadas, contando com a participação dos demais membros da Comissão naquilo que lhes solicitar e com sua deliberação nos aspectos decisórios.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara deverá disponibilizar à Comissão todo o apoio de recursos humanos e assessoramento técnico necessários ao exercício das atividades de sua competência.

Art. 252-E A Comissão de Finanças e Orçamento, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia da audiência pública para discussão pública de cada um dos projetos orçamentários, de que trata o artigo 252-C, inciso II, "a".

§ 1° Deverá a Comissão, com o suporte do órgão legislativo competente, promover a ampla divulgação da audiência pública, através dos meios de comunicação disponíveis e mediante a emissão de convites direcionados às organizações da sociedade civil e à comunidade em geral, devendo seus membros atuarem no intuito de obter a máxima participação popular.

§ 2° A Presidência da Câmara Municipal assegurará todo o suporte logístico, administrativo e operacional para a organização, divulgação e realização da audiência pública de que trata este artigo.

§ 3º Caberá também ao órgão competente da Câmara, mediante coordenação da Comissão, expedir as convocações aos demais vereadores e às autoridades competentes do Poder Executivo para participarem da audiência pública.

§ 4º A audiência pública será transmitida ao vivo pelos canais de comunicação da Câmara, inclusive via internet.

§ 5º A comissão poderá solicitar ao Presidente da Câmara que a audiência pública seja realizada em reunião do plenário e conduzida pela Mesa Diretora.

§ 6º A critério da Comissão, poderá ser feita mais de uma audiência pública.

Art. 252-F A Comissão de Finanças e Orçamento deverá analisar todas as sugestões populares recebidas na audiência pública e pelos demais canais disponibilizados, selecionando aquelas que forem tecnicamente viáveis, que poderão ser aproveitadas para elaboração de emendas pela própria comissão, mediante seu juízo de conveniência e interesse público, e se houver fonte de recursos disponíveis, ou poderão ser aproveitadas por qualquer dos demais vereadores em suas emendas impositivas.

Art. 252-G As emendas em geral, apresentadas ao projeto de lei orçamentária, deverão observar o disposto no § 2º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 252-H Vencido o prazo estabelecido no Calendário de Tramitação para a apresentação de emendas, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento determinará a numeração e publicação das emendas apresentadas, e as encaminhará ao Relator para parecer, na forma do art. 252-M.

Art. 252-I As emendas impositivas ao projeto da LOA devem ser elaboradas individualmente por cada vereador e devem ser protocoladas através do sistema legislativo, dentro do prazo indicado para este fim no Calendário de Tramitação a que se refere o art. 252-C.

§ 1° A forma de elaboração e apresentação das emendas impositivas observará aos padrões previamente definidos pela Comissão, que poderá adotar formulários próprios para este fim.

§ 2º Deverá o autor da emenda justificar a destinação e fornecer o máximo de informações a fim de orientar o Poder Executivo na sua execução.

§ 3º Em observância ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, pelo menos metade do valor reservado a cada Vereador para suas emendas impositivas deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º Cada emenda poderá conter mais de uma destinação de despesas, desde que:

I – o valor global utilizado pelo Vereador não ultrapasse à respectiva quota, previamente calculada e informada pela Comissão de Finanças e Orçamento;

II – cada destinação ou parte independente não seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será atualizado anualmente, mediante Ato do Presidente, com base na inflação apurada pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses até o último mês de julho;

III - contenha somente um único beneficiário;

IV - especifique o referido destino, podendo ser ou de custeio ou de investimento.

Art. 252-J Cada proposta de emenda impositiva apresentada pelo parlamentar ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter os seguintes elementos:

I – o objeto da despesa (destinação do recurso);

II – a justificativa do objeto frente ao interesse público;

III – o valor da emenda;

IV – a unidade orçamentária responsável pela execução;

V – o Plano de Trabalho simplificado, descrevendo os seguintes elementos:

a) descrição da ação, programa, projeto ou atividade a ser contemplado;

b) indicação do destinatário final (pessoa jurídica de direito público ou privado, entidade da Administração Pública, organização da sociedade civil, consórcio público, comunidade, localidade ou grupo social diretamente alcançado);

c) estimativa de custos;

d) metas físicas e finalísticas;

e) cronograma físico-financeiro com prazos e etapas de desembolso, quando cabível;

f) estimativa dos resultados esperados.

§ 1º A descrição do objeto deverá ser clara, específica e suficiente para permitir sua análise técnica e posterior fiscalização, sendo vedada a apresentação de emendas genéricas ou com objeto indeterminado.

§ 2º Quando o destinatário final da emenda for uma organização da sociedade civil ou outra entidade pública ou privada, o Plano de Trabalho indicará a sua denominação social, CNPJ e dados de contato.

Art. 252-K Todos os vereadores, enquanto no exercício do mandato, podem apresentar emendas impositivas ao orçamento, inclusive o Presidente da Câmara e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º No caso de afastamento superveniente de Vereador, caso tenha previamente apresentado emendas perante a Comissão de Finanças e Orçamento, dentro do prazo fixado no Calendário de Tramitação, serão as mesmas consideradas válidas, desde que sejam aprovadas pela análise técnica da Comissão.

§ 2º No caso de afastamento de Vereador que não tenha apresentado emendas à Comissão, a legitimidade para apresentá-las passará ao seu substituto, desde que observado o prazo do Calendário de Tramitação e os demais requisitos aplicáveis.

§ 3º Caberá ao Departamento Legislativo e ao Departamento de Finanças da Câmara auxiliar os vereadores na elaboração das emendas impositivas e auxiliar a Comissão na sua análise, sempre que requisitados, e notadamente em relação à classificação orçamentária das destinações e valoração das respectivas metas.

Art. 252-L A Comissão de Finanças e Orçamento processará as emendas impositivas e sobre elas emitirá parecer, analisando a sua regularidade formal e material, com base nos seguintes critérios de admissibilidade:

I – compatibilidade da emenda com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – inexistência de incompatibilidade ou contradição com os programas governamentais existentes;

IV – viabilidade técnica de sua execução;

V – compatibilidade financeira entre o valor e o respectivo objeto;

VI – a observância dos demais requisitos desta Lei.

Art. 252-M O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a viabilidade de todas as emendas apresentadas, individualmente ou em conjunto, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação das mesmas nos termos do art. 252-H.

Parágrafo único. Caso vislumbre qualquer erro, vício ou a inviabilidade técnica de emenda, o Relator orientará o respectivo autor a promover as correções necessárias, ou promover a substituição da destinação inicialmente proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 252-N Não será admitida emenda impositiva que:

I – destine-se ao pagamento de despesas com pessoal ou encargos sociais;

II – tenha objeto incompatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual ou os planos setoriais aplicáveis;

III – tenha objeto incompatível com as competências do órgão executor indicado;

IV – tenha objeto incompatível com as finalidades institucionais da entidade beneficiária, quando for o caso;

V – indique entidade privada sem fins lucrativos sabidamente em situação irregular ou impedida de receber recursos públicos;

VI – configure promoção pessoal, favorecimento privado, conflito de interesses, desvio de finalidade ou direcionamento indevido;

VII – fragmente artificialmente despesa, projeto, ação ou objeto com a finalidade de burlar regras legais, procedimentos de controle ou limites de execução;

VIII – não contenha objeto minimamente determinado, justificativa de interesse público ou identificação do público beneficiário, quando cabível;

IX – viole flagrantemente normas constitucionais, legais, orçamentárias, financeiras ou os princípios da Administração Pública;

X – não indique os recursos necessários para seu custeio, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores, preferencialmente da rubrica de Reserva de Contingência ou outra reserva estabelecida no orçamento especificamente para as emendas;

XI – apresente-se incompleta, deixando de atender algum dos elementos elencados no artigo 252-J;

XII – indique objeto cujo custo de execução seja flagrantemente superior ao valor a ele atribuído na emenda;

XIII – vise destinar recursos para entidade privada sem fins lucrativos que tenha, em sua direção, administração, conselho, quadro de associados, gerência ou função equivalente, pessoa que mantenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, com o vereador autor da emenda, ou assessor a ele vinculado.

§ 1º Para os fins do inciso XIII, considera-se vínculo de parentesco o existente com cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, colateral ou afim até o terceiro grau.

§ 2º A vedação prevista no inciso XIII também se aplica quando o parente do vereador exercer, ainda que de fato, função de direção, coordenação, gestão, representação, controle ou influência relevante sobre a entidade beneficiária.

§ 3º A vedação do inciso XIII abrange também a destinação recíproca, entre dois ou mais vereadores, de emendas parlamentares para entidades que possuam em seus quadros pessoas com vínculo de parentesco um do outro, na forma do § 1º.

Art. 252-O O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação do projeto de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Orçamento Anual, enquanto não emitido o parecer final pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. A mensagem modificativa será disponibilizada em meio eletrônico aos vereadores e será despachada à Comissão, cujo prazo para o parecer será o que lhe restar, observado o mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 252-P Encerrada a fase de instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará parecer final consolidado sobre o respectivo projeto de lei.

§ 1° O parecer será elaborado pelo Relator e submetido à deliberação da Comissão, que decidirá de forma colegiada, podendo aprová-lo, rejeitá-lo ou apresentar substitutivo.

§ 2º Aprovado o parecer, será ele encaminhado ao Presidente da Câmara e publicado integralmente no sistema legislativo eletrônico.

§ 3º O parecer final consolidado deverá assegurar clareza, coerência e transparência, permitindo a adequada compreensão das alterações promovidas e de seus fundamentos.

§ 4º O parecer final consolidado servirá de base para a discussão e votação em Plenário, sem prejuízo da apresentação de destaques, na forma regimental.

§ 5º Para a elaboração do parecer final consolidado, a Comissão de Finanças e Orçamento contará com o apoio técnico dos servidores da Câmara Municipal, especialmente das áreas jurídica, contábil, orçamentária e legislativa.

Art. 252-Q Enviado à Mesa, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será publicado, liberando-se o projeto para inclusão na ordem do dia, para discussão e votação.

Parágrafo único. Os projetos de leis orçamentárias têm preferência sobre todos os demais, na discussão e votação, ressalvados os projetos de autoria do Prefeito com pedido de urgência e os vetos com prazo de apreciação vencido, nas hipóteses dos arts. 46, § 2º e 48, § 4º da Lei Orgânica do Município.

Art. 252-R O processo de deliberação do projeto de lei do orçamento anual observará aos seguintes procedimentos e regras:

I – A discussão e votação das emendas impositivas serão realizadas em bloco, salvo pedido de destaque, e as das demais emendas serão realizadas individualmente;

II – Não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emendas;

III – Terão preferência para se manifestar, na discussão, o relator da Comissão de Finanças e Orçamento e os autores das respectivas emendas;

IV – Após a votação de todas as emendas, passar-se-á à discussão e votação do projeto de lei;

V – A ordem do dia poderá ser prorrogada pelo Presidente da Câmara, de ofício, até o encerramento da discussão e votação da matéria;

VI – É vedada a apresentação de novas emendas em Plenário, ressalvadas as hipóteses estritamente regimentais de adequação técnica ou correção formal;

VII – Poderão ser admitidos destaques para votação em separado, na forma regimental, desde que não comprometam a coerência do texto orçamentário.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, se necessário, convocará reunião extraordinária para a votação dos projetos de leis orçamentárias dentro dos prazos pertinentes.

Art. 252-S Aprovado o projeto de lei do orçamento anual pelo Plenário, será elaborada a sua redação final, nos termos do art. 237 deste Regimento, podendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se julgar necessário, solicitar o auxílio da Comissão de Finanças e Orçamento e do Departamento de Finanças da Câmara.

§ 1º A redação final promoverá a incorporação das emendas aprovadas pelo plenário ao texto do projeto, ou em documento anexo.

§ 2º Constatada, na fase de redação final, a existência de erro material ou inconsistência técnica que comprometa a execução orçamentária, a Comissão poderá promover os ajustes estritamente necessários, vedada qualquer inovação de conteúdo.

§ 3º Apresentada a redação final, será o projeto enviado, em autógrafo, ao Poder Executivo, para sanção ou veto, devendo ser alertado o Prefeito para as necessidades de consolidação dos quadros anexos ao orçamento, no caso de aprovação de emendas de apropriação de despesas ou de remanejamento.

§ 4º Acompanhará o autógrafo uma relação completa das emendas impositivas aprovadas.

Art. 252-T A Câmara de Vereadores assegurará a transparência e a publicidade das emendas impositivas elaboradas e aprovadas, e promoverá o acompanhamento de sua execução pelo Poder Executivo.

Art. 252-U O acompanhamento das emendas impositivas pela Câmara Municipal observará todo o seu ciclo orçamentário, compreendendo:

I – sua proposição e aprovação no âmbito legislativo;

II – sua programação e inclusão no orçamento;

III – sua execução orçamentária e financeira, incluindo a sua inscrição em restos a pagar e existência de saldos remanescentes ou realocação para utros fins, quando aplicável.

IV – a entrega do bem, serviço, obra ou resultado à população;

V – a prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 252-V A Comissão de Finanças e Orçamento exercerá o acompanhamento da execução das emendas impositivas, podendo:

I – solicitar informações, documentos e esclarecimentos ao Poder Executivo;

II – requisitar dados ao órgão de controle interno do Poder Executivo;

III – realizar reuniões, audiências ou diligências;

IV – emitir relatórios de acompanhamento e recomendações.

Art. 252-W O descumprimento injustificado das emendas impositivas ou a ausência de transparência quanto à sua execução poderá ensejar, por parte do Poder Legislativo:

I – adoção de medidas de fiscalização e controle pela Câmara Municipal;

II – comunicação aos órgãos de controle externo competentes;

III – outras providências cabíveis na forma da legislação aplicável."

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º do artigo 188 do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2024).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ATO N.º 17/2026

ESTABELECE PRAZOS PARA EXAME DO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027".

Vereador **MARCO MAYOR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Fica estipulado o seguinte cronograma para análise do Projeto de Lei nº 237/2026, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2027":

Data	Evento
De 26.10.2026 a 10.11.2026	Período para recebimento de sugestões populares.
28.10.2026	Divulgação dos valores (global e individual) reservados para as emendas impositivas por Vereador e do percentual reservado à saúde; divulgação dos modelos de formulários, plano de trabalho e manual técnico.
11.11.2026	Realização, pela Comissão de Finanças e Orçamento, de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 237/2026.
12.11.2026	Prazo final para protocolo das emendas ao Projeto de Lei nº 237/2026.
17.11.2026	Prazo final para conferência das emendas apresentadas ao projeto de lei pela Assessoria da Câmara.
19.11.2026	Prazo final para emissão do parecer pelo Relator da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a viabilidade de todas as emendas apresentadas ao projeto de lei.
25.11.2026	Prazo final para ajuste ou correção de emendas apresentadas ao projeto de lei.
27.11.2026	Prazo final para emissão de parecer técnico de regularidade formal pelo Departamento Jurídico e pelo Departamento de Finanças.
02.12.2026	Prazo final para apresentação do parecer final consolidado da Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto de lei.
07.12.2026	Prazo final para emissão de parecer ao projeto de lei pelas Comissões Permanentes.
08.12.2026	Data a partir da qual o projeto estará liberado para inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação em Plenário.
15.12.2026	Prazo final para aprovação do projeto de lei em Plenário.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***.***-82) em 26/10/2026 10:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 261026095740DA33

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 3/2026

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA C O N V I D A** a população em geral, para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao Projeto de Lei n° 237/2026, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2027", de acordo com os termos a seguir:

Data: **11 de novembro de 2026**.
Horário: **18h**
Local: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba - Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira".

São objetivos dessa audiência pública permitir a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão; recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo, proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar os aspectos relevantes à matéria orçamentária; e, por fim, dar publicidade ao projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2027".

A participação dos interessados se dará mediante prévia inscrição, para enviar sua sugestão, dúvida ou comentário, até o dia 10 de novembro de 2026, através do endereço https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/enquete/17, ou presencialmente no dia da Audiência Pública.

A Audiência Pública será transmitida através dos seguintes meios oficiais de acesso:
- Portal da Câmara: www.pindamonhangaba.sp.leg.br
- TV Câmara: Canal 04 – Operadora Claro
- Canal do Youtube: https://www.youtube.com/@camarapinda

O Projeto de Lei n° 237/2026 pode ser consultado em: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/153474.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Vereador Professor Everton
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Everton Chinaqui de Souza Lima (305.***.***-20) em 26/10/2026 09:58
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 261026095810049343

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Declaração nº 49/2026

DECLARAÇÃO - REGISTRO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO CONVOCADO

Concurso Público nº 01/2024
Cargo: Contador
Candidato: Gabriel Marchesini das Neves

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba declara, para os devidos fins, que o candidato **Gabriel Marchesini das Neves**, classificado em 3º lugar para o cargo de Contador no **Concurso Público nº 01/2024**, regularmente convocado para apresentação da documentação necessária à admissão, conforme convocação expedida em 20 de outubro de 2026, apresentou declaração formal, devidamente assinada, por meio da qual manifestou expressamente sua desistência da vaga para a qual foi convocado.

A referida declaração integra a documentação administrativa pertinente, ficando formalizado o registro da desistência para fins de publicidade, transparência e prosseguimento dos procedimentos relativos ao concurso público, observadas as disposições editalícias aplicáveis.

Pindamonhangaba, data igual da assinatura digital.

Vereador Marco Mayor
Presidente

Gabriel Fernando
Diretor de Recursos Humanos

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 261022143836CE952

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CONVOCAÇÃO

4º – Contador:
Fernando Urbano Vesaro

Com a aprovação de Vossa Senhoria no Concurso Público sob n.º 01/2024, **CONVOCAMOS-LHE** a comparecer na sede da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º860, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, **dia 29 de outubro de 2026, quinta-feira às 10h00**, com os documentos descritos abaixo:

Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH).
CPF (caso não conste no RG).
Comprovante de inscrição PIS/PASEP.
Título de Eleitor.
Certificado de quitação/regularidade com o serviço Militar obrigatório (sexo masculino) até 45 anos de idade.
Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
Carteira de Trabalho Digital (arquivo em PDF).
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se possuir).
Certidão de casamento (civilmente casado) ou de nascimento (civilmente solteiro).
Cédula de Identidade – RG do cônjuge (se for o caso).
Comprovante de Escolaridade, conforme solicitado no Edital do Concurso.
Atestado de Antecedentes Criminais.
Comprovante de residência.
Se possuir dependentes – Certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de vacinação dos filhos de 0 a 05 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos incompletos. (será necessário informar o CPF do dependente também).
Declaração de Imposto de renda (caso tenha declarado no último exercício).
Apresentar declaração do último emprego público (Federal, Estadual ou Municipal) de Empresa Pública, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista, que conste cargo/função exercida, com data de admissão e exoneração, informando não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

Conforme Edital do Concurso Público 01/2024, em seu Item 17.3 – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Vereador Marco Mayor
Presidente

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***.***-82) em 23/10/2026 12:55
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 261023125238358B52

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 017/2026

ALTERA O ART. 18 DA RESOLUÇÃO N° 01/2024, QUE 'DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.
(Projeto de Resolução n° 11/2026, de autoria do Vereador Marco Mayor).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterado o *caput* do Art. 18 da Resolução n° 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á a partir do mês de outubro do ano em que se encerra o mandato da Mesa a ser substituída. Imediatamente proclamados os eleitos, serão eles considerados empossados em 1° de janeiro do ano subsequente, devendo assinar o termo de posse no primeiro dia útil da terceira Sessão Legislativa. (...)".

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***.***-82) em 21/10/2026 10:12
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 261021085629609 3

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028
Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL)
Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil)
1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD)
2º Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos)
1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL)
2º Secretário

Vereadores:
Felipinho César (PL), Gari Abençoado (Republicanos) Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS) Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação
Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone : (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

/camaradepinda @camaradepinda

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

3º Trimestre/2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO PERÍODO	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**861.720.000,00**	**861.720.000,00**	**181.075.599,36**	**564.681.304,08**
PRÓPRIOS	**330.834.000,00**	**330.834.000,00**	**51.784.288,63**	**169.717.214,93**
IMPOSTOS	**295.363.000,00**	**295.363.000,00**	**47.968.248,01**	**158.526.916,30**
1.1.1.2.50.0.1.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	72.500.000,00	72.500.000,00	6.167.731,51	30.605.319,92
1.1.1.2.50.0.1.02 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	22.500.000,00	22.500.000,00	2.441.399,83	14.504.516,74
1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.300.000,00	15.300.000,00	3.115.208,62	8.459.149,37
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	27.692.000,00	27.692.000,00	7.407.064,26	21.001.695,92
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.296.000,00	16.296.000,00	2.374.044,68	8.012.606,09
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	141.075.000,00	141.075.000,00	26.462.799,11	75.943.628,26
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**25.818.000,00**	**25.818.000,00**	**3.202.426,41**	**8.974.572,67**
1.1.1.2.50.0.3.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	18.000.000,00	18.000.000,00	2.253.654,93	6.378.469,12
1.1.1.2.50.0.3.02 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	1.700.000,00	1.700.000,00	335.474,90	948.133,89
1.1.1.2.50.0.3.03 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	400.000,00	400.000,00	171.138,24	693.992,83
1.1.1.2.50.0.3.04 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	50.000,00	50.000,00	17.560,79	70.430,43
1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	-845,97	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.389.000,00	4.389.000,00	354.502,31	706.861,27
1.1.1.4.51.1.3.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	697.000,00	697.000,00	43.472,59	81.868,51
1.1.1.4.51.1.3.03 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	540.000,00	540.000,00	25.375,29	86.002,63
1.1.1.4.51.1.3.04 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	41.000,00	41.000,00	2.093,33	8.813,99
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**9.653.000,00**	**9.653.000,00**	**613.614,21**	**2.215.725,96**
1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.100.000,00	2.100.000,00	139.381,53	305.523,60
1.1.1.2.50.0.4.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.560.000,00	3.560.000,00	214.190,05	964.966,21
1.1.1.2.50.0.4.02 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	500.000,00	500.000,00	54.060,12	218.001,79
1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	992.000,00	992.000,00	173.579,79	620.096,90
1.1.1.4.51.1.4.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.351.000,00	2.351.000,00	25.476,60	79.191,98
1.1.1.4.51.1.4.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	149.000,00	149.000,00	6.926,12	27.945,48
TRANSFERÊNCIAS	**530.886.000,00**	**530.886.000,00**	**129.291.310,73**	**394.964.089,15**
FEDERAIS	**154.220.000,00**	**154.220.000,00**	**45.262.732,01**	**125.686.792,45**
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	140.000.000,00	140.000.000,00	32.189.184,84	112.593.841,31
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	13.038.558,82	13.038.558,82
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	220.000,00	220.000,00	34.988,35	54.392,32
ESTADUAIS	**376.666.000,00**	**376.666.000,00**	**84.028.578,72**	**269.277.296,70**
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	331.000.000,00	331.000.000,00	78.459.584,30	226.783.541,05
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	43.890.000,00	43.890.000,00	4.935.685,04	40.742.476,74
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.776.000,00	1.776.000,00	633.309,38	1.751.278,91
VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**103.377.200,00**	**103.377.200,00**	**23.241.465,87**	**76.374.325,17**
FEDERAIS	**28.044.000,00**	**28.044.000,00**	**6.435.750,20**	**22.518.865,79**
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.000.000,00	28.000.000,00	6.428.687,34	22.509.618,20
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	44.000,00	44.000,00	7.062,86	9.247,59
ESTADUAIS	**75.333.200,00**	**75.333.200,00**	**16.805.715,67**	**53.855.459,38**
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	66.200.000,00	66.200.000,00	15.691.916,81	45.356.708,05
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	8.778.000,00	8.778.000,00	987.136,98	8.148.495,54
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	355.200,00	355.200,00	126.661,88	350.255,79
RECURSOS ADICIONAIS (100%)	**140.053.000,00**	**140.053.000,00**	**31.165.057,42**	**108.717.680,62**
RECURSOS VINCULADOS, EXCETO FUNDEB	**23.424.000,00**	**23.424.000,00**	**4.947.917,15**	**20.694.557,29**
RECEITAS	**22.437.000,00**	**22.437.000,00**	**4.801.122,36**	**19.998.185,14**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	11.450.000,00	11.450.000,00	1.924.679,40	7.647.883,86
02 200.0000 - Educação	11.450.000,00	11.450.000,00	1.924.679,40	7.647.883,86
02 200.0000 1.7.2.4.51.0.1.01 - Convênio Transporte de Alunos	11.450.000,00	11.450.000,00	1.924.679,40	7.647.883,86
02 200.0000 1.7.2.9.52.0.1.01 - Prêmio Excelência Educacional 2026				
02 210.0001 - CONVÊNIO PARA EDIFICAÇAO E CONSTRUÇAO DE CRECHE				
02 210.0001 2.4.2.2.51.0.1.02 - CONVÊNIO PARA EDIFICAÇAO E CONSTRUÇAO DE CRECHE				
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	10.987.000,00	10.987.000,00	2.876.442,96	12.350.301,28
05 200.0000 - Educação	10.987.000,00	10.987.000,00	2.876.442,96	12.350.301,28
05 200.0000 1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			947.483,48	2.330.136,25
05 200.0000 1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal			65.104,75	128.611,98
05 200.0000 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do salário-Educação - Principal	8.484.000,00	8.484.000,00	1.086.380,03	7.431.189,43
05 200.0000 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	2.227.000,00	2.227.000,00	626.112,00	2.191.392,00
05 200.0000 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	276.000,00	276.000,00	151.362,70	268.971,62
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESTITUIÇÕES	**987.000,00**	**987.000,00**	**146.794,79**	**696.372,15**
01 - Tesouro	542.000,00	542.000,00	23.135,13	75.630,59
01 221.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Ensino Fundamental	542.000,00	542.000,00	23.135,13	75.630,59
01 221.0000 1.3.2.1.01.1.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	542.000,00	542.000,00	23.135,13	75.630,59
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	84.000,00	84.000,00	32.115,42	123.290,87
02 200.0000 - Educação	83.000,00	83.000,00	32.115,42	123.290,87
02 200.0000 1.3.2.1.01.1.1.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos	83.000,00	83.000,00	22.524,70	91.608,27
02 200.0000 1.3.2.1.01.1.1.50 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prêmio excelência educacional			9.590,72	31.682,60
02 211.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Ensino Infantil	1.000,00	1.000,00		
02 211.0000 1.3.2.1.01.1.1.19 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil - Estadual	1.000,00	1.000,00		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	361.000,00	361.000,00	91.544,24	497.450,69
05 200.0000 - Educação	359.000,00	359.000,00	77.060,10	424.323,93
05 200.0000 1.3.2.1.01.1.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - QESE	261.000,00	261.000,00	24.124,96	223.704,74
05 200.0000 1.3.2.1.01.1.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	41.000,00	41.000,00	34.723,51	100.521,65
05 200.0000 1.3.2.1.01.1.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000,00	5.000,00	1.546,61	4.387,28
05 200.0000 1.3.2.1.01.1.1.34 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties da Educação - Lei 12.858/2013	52.000,00	52.000,00	16.665,02	95.710,26
05 211.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Ensino Infantil	2.000,00	2.000,00	9.250,96	26.960,81
05 211.0000 1.3.2.1.01.1.1.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil Federal	2.000,00	2.000,00	9.250,96	26.960,81
05 294.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.233,18	46.165,95
05 294.0000 1.3.2.1.01.1.1.42 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE			5.233,18	46.165,95
RECURSOS DO FUNDEB	**116.629.000,00**	**116.629.000,00**	**26.217.140,27**	**88.023.123,33**
TRANSFERÊNCIAS	**116.629.000,00**	**116.629.000,00**	**26.001.880,80**	**87.353.589,42**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	116.629.000,00	116.629.000,00	26.001.880,80	87.353.589,42
02 260.0000 - Educação - FUNDEB	116.629.000,00	116.629.000,00	26.001.880,80	87.353.589,42
02 260.0000 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	116.629.000,00	116.629.000,00	26.001.880,80	87.353.589,42
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESTITUIÇÕES			**215.259,47**	**669.533,91**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados			215.259,47	669.533,91
02 263.0000 - Educação - FUNDEB - Remuneração de Aplicações Financeiras			215.259,47	669.533,91
02 263.0000 1.3.2.1.01.1.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb			215.259,47	669.533,91

3º Trimestre/2026

DESPESAS	FIXAÇÃO INICIAL	FIXAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO PERÍODO	EMPENHADO ATÉ PERÍODO	LIQUIDADO NO PERÍODO	LIQUIDADO ATÉ PERÍODO	PAGO NO PERÍODO	PAGO ATÉ PERÍODO
DESPESAS GERAIS COM ENSINO	**271.839.454,00**	**280.196.554,37**	**45.173.189,55**	**220.440.574,48**	**61.709.189,49**	**191.476.321,12**	**61.277.811,19**	**179.634.069,32**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS DO ENSINO	**253.966.454,00**	**259.644.120,55**	**44.097.185,90**	**207.533.687,45**	**57.885.795,57**	**182.044.325,54**	**57.845.790,75**	**171.776.660,56**
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**71.142.000,00**	**68.735.199,53**	**4.955.367,95**	**65.960.730,23**	**15.950.454,26**	**52.940.641,41**	**15.626.980,41**	**46.204.652,83**
361 - Ensino Fundamental	**71.068.000,00**	**68.661.199,53**	**4.101.256,21**	**51.621.261,60**	**11.602.772,42**	**39.178.110,05**	**10.963.573,27**	**32.442.121,47**
01 - Tesouro	71.068.000,00	68.661.199,53	4.101.256,21	51.621.261,60	11.602.772,42	39.178.110,05	10.963.573,27	32.442.121,47
000.0000	71.068.000,00	68.661.199,53						
12 361 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.979.000,00	4.979.000,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.541.000,00	3.516.000,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	52.000,00	51.600,00						
12 361 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.190.000,00	11.834.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.279.000,00	2.278.998,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	1.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.660.000,00	11.659.997,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	989.000,00	989.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	26.398.000,00	26.016.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	6.916.000,00	6.916.000,00						
12 361 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	53.000,00	409.604,53						
220.0000 - Ensino Fundamental			4.101.256,21	51.621.261,60	11.602.772,42	39.178.110,05	10.963.573,27	32.442.121,47
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			205.233,18	4.346.043,87	205.233,18	4.346.043,87	205.233,18	4.346.043,87
12 361 01 220.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			14.178,74	443.468,27	14.178,74	443.468,27	14.178,74	443.468,27
12 361 01 220.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			17.972,10	431.005,46	17.972,10	431.005,46	18.128,04	424.866,17
12 361 01 220.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			45.666,28	1.057.596,62	45.666,28	1.057.596,62	46.756,17	1.042.602,93
12 361 01 220.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			7.600,19	15.489,74	7.600,19	15.489,74	7.600,19	15.489,74
12 361 01 220.0000 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração			122.425,94	9.162.962,02	2.025.716,87	7.448.531,65	3.287.597,08	7.335.544,11
12 361 01 220.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no Pais			1.500,00	4.625,00	1.700,00	4.425,00	1.700,00	4.425,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				153.950,00		94.350,00		94.350,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo				4.951,59	3.301,06	4.951,59	3.301,06	4.951,59
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				1.337.815,10		693.203,54	300.000,00	300.000,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha			7.040,00	14.080,00	7.040,00	14.080,00		7.040,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			212.855,20	372.728,30	136.125,37	225.309,47	68.750,37	157.934,47
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos				355,76		273,66		273,66
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				18.955,06		18.955,06	18.955,06	18.955,06
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico			52.318,41	52.318,41	688,41	688,41	688,41	688,41
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança			78.247,15	78.247,15				
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos				540,00		540,00		540,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.32.04 - Material Educacional e Cultural				4.390.178,52		4.390.178,52		4.107.119,81
12 361 01 220.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita			555.609,60	5.394.755,52	1.615.541,76	3.712.255,68	1.615.541,76	3.712.255,68
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.07 - Estagiários			190.410,29	553.834,32	190.410,29	553.834,32	190.410,29	553.834,32
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis			35.700,00	304.940,90	97.722,27	217.118,63	77.622,27	189.544,54
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais			296.958,56	302.958,22	5.999,66	5.999,66	5.999,66	5.999,66
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis			47.785,07	119.977,67	27.589,53	53.572,03	18.393,02	44.375,52
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			160.645,03	2.071.896,67	615.825,38	1.386.584,74	366.291,28	595.350,09
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			-1.015,04	68.716,64	49.810,96	56.489,76	24.264,96	30.943,76
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			-37.630,14	131.099,85	46.814,33	61.567,88	11.766,13	26.519,68
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				1.016.200,00	284.733,93	761.714,46	284.733,93	761.714,46
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto			55.000,00	649.500,00	190.486,67	375.743,88	190.486,67	375.743,88
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento				121.506,00	55.700,00	94.700,00	55.700,00	75.200,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais				50.600,00	14.623,40	35.420,00	15.180,00	35.420,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			-0,01	6.964.939,88	2.217.081,25	5.259.728,99	1.973.224,53	2.920.027,58
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral			201,18	25.694,27	2.920,86	25.694,27	2.920,86	25.694,27
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte			42.774,56	569.033,83	93.113,19	196.003,95	83.651,72	186.542,48
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			-92.515,64	3.028.670,35	1.025.367,71	2.032.961,08	749.259,16	1.093.265,56
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional				150.000,00	33.333,34	66.666,67	50.000,00	66.666,67
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.80 - Hospedagens				2.000,00				
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			735.752,52	1.420.413,77	433.898,52	658.829,02	219.948,34	444.878,84
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.01 - Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Tic - Ativos de Rede			1.077.254,79	4.802.207,07	1.167.396,58	2.897.549,16	255.796,58	1.935.699,16
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Tic				4.938,16	1.234,54	3.703,62	1.234,54	3.703,62
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			269.288,25	1.612.369,53	611.340,97	1.163.183,31	441.654,19	684.750,53
12 361 01 220.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.808,00		2.808,00		2.808,00
12 361 01 220.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				366.890,08	356.605,08	366.890,08	356.605,08	366.890,08
366 - Educação de Jovens e Adultos	**74.000,00**	**74.000,00**	**42.400,00**	**42.400,00**				
01 - Tesouro	74.000,00	74.000,00	42.400,00	42.400,00				
000.0000	74.000,00	74.000,00						
12 366 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00	10.000,00						
12 366 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64.000,00	64.000,00						
220.0000 - Ensino Fundamental			42.400,00	42.400,00				
12 366 01 220.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			42.400,00	42.400,00				
367 - Educação Especial			**811.711,74**	**14.297.068,63**	**4.347.681,84**	**13.762.531,36**	**4.663.407,14**	**13.762.531,36**
01 - Tesouro			811.711,74	14.297.068,63	4.347.681,84	13.762.531,36	4.663.407,14	13.762.531,36
220.0000 - Ensino Fundamental			811.711,74	14.297.068,63	4.347.681,84	13.762.531,36	4.663.407,14	13.762.531,36
12 367 01 220.0000 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração			631.450,60	13.049.653,73	3.811.476,75	12.626.441,19	4.127.202,05	12.626.441,19
12 367 01 220.0000 3.3.50.39.02 - Termo de Fomento			104.636,41	779.917,73	201.105,09	779.917,73	201.105,09	779.917,73
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis			-35.700,00	20.400,00	5.100,00	20.400,00	5.100,00	20.400,00
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			111.324,73	111.324,73				
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino				330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral				216,38		216,38		216,38
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				5.556,06		5.556,06		5.556,06
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**44.019.000,00**	**47.893.392,47**	**1.184.981,70**	**27.548.899,95**	**6.334.371,96**	**22.636.303,42**	**6.332.660,69**	**21.603.116,04**
365 - Educação Infantil	**29.752.000,00**	**33.276.392,47**	**1.184.981,70**	**27.548.899,95**	**6.334.371,96**	**22.636.303,42**	**6.332.660,69**	**21.603.116,04**
01 - Tesouro	29.752.000,00	33.276.392,47	1.184.981,70	27.548.899,95	6.334.371,96	22.636.303,42	6.332.660,69	21.603.116,04
000.0000	29.752.000,00	33.276.392,47						
12 365 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.445.000,00	2.635.000,00						
12 365 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00	837.000,00						
12 365 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	19.000,00	19.000,00						
12 365 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.755.000,00	18.111.000,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	636.000,00	636.000,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.385.000,00	7.385.000,00						
12 365 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.900.000,00	2.899.999,00						
12 365 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	610.000,00	753.393,47						
210.0000 - ENSINO INFANTIL			42.400,00	42.400,00				
12 365 01 210.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			42.400,00	42.400,00				
212.0000 - Educação Infantil - Creche			1.030.190,94	23.697.692,40	5.390.103,06	19.357.834,29	5.587.027,98	18.928.695,75
12 365 01 212.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários				1.510.724,65		1.510.724,65		1.510.724,65
12 365 01 212.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário				163.875,67		163.875,67		163.875,67
12 365 01 212.0000 3.1.90.13.01 - FGTS				153.422,65		153.422,65		153.422,65
12 365 01 212.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS				374.496,50		374.496,50		374.496,50
12 365 01 212.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários				206,67		206,67		206,67
12 365 01 212.0000 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração			-108.681,45	17.624.884,45	4.715.166,18	14.792.995,48	4.816.758,86	14.792.995,48
12 365 01 212.0000 3.3.50.39.02 - Termo de Fomento			100.636,40	100.636,40				
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			122.760,00	245.520,00	122.760,00	245.520,00	245.520,00	245.520,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			77.018,10	77.018,10	54.565,10	54.565,10	3.704,00	3.704,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos								
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				18.833,19		18.833,19	18.833,19	18.833,19
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança			14.770,00	33.544,00	8.874,00	8.874,00	7.602,00	7.602,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			746.107,87	1.495.390,27	246.654,06	928.527,31	19.561,01	701.434,26
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica			12.000,00	417.000,00	104.698,67	276.256,10	104.698,67	276.256,10
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				395.000,00	101.335,90	228.038,18	101.335,90	228.038,18
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral			235,88	235,88	155,88	155,88	136,76	136,76
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				829.973,85	35.893,27	409.756,93	220.717,59	373.863,66
12 365 01 212.0000 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento								
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos				135.525,98		135.525,98		21.525,98
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro				7.900,00		7.900,00		7.900,00
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral			65.344,14	65.344,14				
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.87 - Material de Consumo de Uso Duradouro				48.160,00		48.160,00	48.160,00	48.160,00
213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola			112.390,76	3.808.807,55	944.268,90	3.278.469,13	745.632,71	2.674.420,29
12 365 01 213.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários				856.106,92		856.106,92		856.106,92
12 365 01 213.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário				103.850,22		103.850,22		103.850,22
12 365 01 213.0000 3.1.90.13.01 - FGTS				90.190,17		90.190,17		90.190,17
12 365 01 213.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS				218.233,90		218.233,90		218.233,90
12 365 01 213.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários				651,70		651,70		651,70
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização				28.816,00	28.816,00	28.816,00	28.816,00	28.816,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis			12.523,00	12.523,00				
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis				209.945,88	52.486,47	157.459,41	52.486,47	139.963,92
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			-53.071,98	1.156.536,87	447.332,37	1.034.020,90	203.172,82	668.181,14
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			152.939,74	980.667,44	266.238,61	637.854,46	311.761,97	417.140,87
12 365 01 213.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos				7.530,00	5.640,00	7.530,00	5.640,00	7.530,00
12 365 01 213.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				143.755,45	143.755,45	143.755,45	143.755,45	143.755,45
367 - Educação Especial	**14.267.000,00**	**14.617.000,00**						
01 - Tesouro	14.267.000,00	14.617.000,00						
000.0000	14.267.000,00	14.617.000,00						
12 367 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.098.000,00	14.098.000,00						
12 367 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00	10.000,00						
12 367 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	159.000,00	509.000,00						
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - exceto VAAR	**118.719.000,00**	**113.718.999,00**	**31.896.287,07**	**89.719.066,79**	**31.896.287,07**	**89.719.066,79**	**31.811.000,81**	**87.349.146,75**
361 - Ensino Fundamental	**69.451.000,00**	**64.920.999,00**	**20.566.809,87**	**56.681.205,49**	**20.566.809,87**	**56.681.205,49**	**20.473.905,75**	**55.144.162,46**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	69.451.000,00	64.920.999,00	20.566.809,87	56.681.205,49	20.566.809,87	56.681.205,49	20.473.905,75	55.144.162,46
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Profissionais da Educação	68.796.000,00	62.858.999,00						
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	57.770.000,00	52.280.000,00						
12 361 02 261.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.600.000,00	10.472.999,00						
12 361 02 261.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	426.000,00	106.000,00						
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros	655.000,00	2.062.000,00						
12 361 02 262.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00	1.605.000,00						
12 361 02 262.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	154.000,00	456.000,00						
12 361 02 262.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00						
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Profissionais da Educação			19.821.164,05	54.632.800,73	19.821.164,05	54.632.800,73	19.731.076,60	53.151.505,09
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			15.044.202,97	42.795.972,00	15.044.202,97	42.795.972,00	15.044.201,74	42.791.946,57
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			421.876,81	1.364.796,56	421.876,81	1.364.796,56	420.989,67	1.363.863,35
12 361 02 261.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			1.181.323,13	3.135.827,14	1.181.323,13	3.135.827,14	1.177.526,77	2.739.989,03
12 361 02 261.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			3.170.544,11	7.332.551,94	3.170.544,11	7.332.551,94	3.085.141,39	6.252.053,05
12 361 02 261.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			3.217,03	3.653,09	3.217,03	3.653,09	3.217,03	3.653,09
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros			745.645,82	2.048.404,76	745.645,82	2.048.404,76	742.829,15	1.992.657,37
12 361 02 262.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			553.115,20	1.530.229,48	553.115,20	1.530.229,48	553.115,20	1.530.229,48
12 361 02 262.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			22.885,90	68.685,81	22.885,90	68.685,81	22.885,90	68.685,81
12 361 02 262.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			47.751,24	126.760,56	47.751,24	126.760,56	46.609,89	110.489,21
12 361 02 262.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			121.893,48	322.728,91	121.893,48	322.728,91	120.218,16	283.252,87
365 - Educação Infantil	**49.268.000,00**	**48.798.000,00**	**11.329.477,20**	**33.037.861,30**	**11.329.477,20**	**33.037.861,30**	**11.337.095,06**	**32.204.984,29**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	49.268.000,00	48.798.000,00	11.329.477,20	33.037.861,30	11.329.477,20	33.037.861,30	11.337.095,06	32.204.984,29
271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE	30.348.000,00	30.128.000,00						
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.585.000,00	23.365.000,00						
12 365 02 271.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.742.000,00	6.742.000,00						
12 365 02 271.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	21.000,00	21.000,00						
272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	18.920.000,00	18.670.000,00						
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.442.000,00	14.442.000,00						
12 365 02 272.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.425.000,00	4.175.000,00						
12 365 02 272.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	53.000,00	53.000,00						
271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE			7.132.428,31	20.796.400,44	7.132.428,31	20.796.400,44	7.131.859,13	20.265.701,21
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			5.345.847,68	16.073.163,42	5.345.847,68	16.073.163,42	5.347.878,33	16.073.163,42
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			200.539,95	555.915,71	200.539,95	555.915,71	200.539,95	555.915,71
12 365 02 271.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			442.095,17	1.203.106,10	442.095,17	1.203.106,10	443.643,54	1.057.127,96
12 365 02 271.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			1.143.924,79	2.963.197,65	1.143.924,79	2.963.197,65	1.139.776,59	2.578.476,56

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

3º Trimestre/2026

DESPESAS	FIXAÇÃO INICIAL	FIXAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO PERÍODO	EMPENHADO ATÉ PERÍODO	LIQUIDADO NO PERÍODO	LIQUIDADO ATÉ PERÍODO	PAGO NO PERÍODO	PAGO ATÉ PERÍODO
12 365 02 271.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			20,72	1.017,56	20,72	1.017,56	20,72	1.017,56
272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola			4.197.048,89	12.241.460,86	4.197.048,89	12.241.460,86	4.205.235,93	11.939.283,08
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			3.147.413,81	9.413.236,28	3.147.413,81	9.413.236,28	3.147.413,81	9.413.236,28
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			114.491,48	303.760,13	114.491,48	303.760,13	114.491,48	303.760,13
12 365 02 272.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			259.820,14	703.194,25	259.820,14	703.194,25	259.686,87	616.506,48
12 365 02 272.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			669.189,13	1.812.465,91	669.189,13	1.812.465,91	677.509,44	1.596.975,90
12 365 02 272.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários			6.134,33	8.804,29	6.134,33	8.804,29	6.134,33	8.804,29
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS		**5.000.000,00**	**4.850.541,81**	**4.850.541,81**	**315.725,30**	**315.725,30**	**315.725,30**	**315.725,30**
361 - Ensino Fundamental		**1.600.000,00**	**1.450.541,81**	**1.450.541,81**	**315.725,30**	**315.725,30**	**315.725,30**	**315.725,30**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		1.600.000,00	1.450.541,81	1.450.541,81	315.725,30	315.725,30	315.725,30	315.725,30
262.0004 - FUNDEB - ETI 4% - OUTROS		1.600.000,00						
12 361 02 262.0004 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.600.000,00						
262.0004 - FUNDEB - ETI 4% - OUTROS			1.450.541,81	1.450.541,81	315.725,30	315.725,30	315.725,30	315.725,30
12 361 02 262.0004 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração			1.450.541,81	1.450.541,81	315.725,30	315.725,30	315.725,30	315.725,30
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados								
262.0004 - FUNDEB - ETI 4% - OUTROS								
12 361 05 262.0004 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
365 - Educação Infantil		**3.400.000,00**	**3.400.000,00**	**3.400.000,00**				
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00				
262.0004 - FUNDEB - ETI 4% - OUTROS		3.400.000,00						
12 365 02 262.0004 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		3.400.000,00						
262.0004 - FUNDEB - ETI 4% - OUTROS			3.400.000,00	3.400.000,00				
12 365 02 262.0004 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento			3.400.000,00	3.400.000,00				
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO	**20.086.454,00**	**24.296.529,55**	**1.210.007,37**	**19.454.448,67**	**3.388.956,98**	**16.432.588,62**	**3.759.423,54**	**16.304.019,64**
361 - Ensino Fundamental	**19.813.954,00**	**22.886.016,86**	**874.984,24**	**18.452.318,71**	**3.388.956,98**	**15.780.085,29**	**3.260.388,00**	**15.651.516,31**
01 - Tesouro			5.933,10	16.352,00	5.800,68	11.983,96	5.800,68	11.983,96
220.0000 - Ensino Fundamental			5.933,10	16.352,00	5.800,68	11.983,96	5.800,68	11.983,96
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			5.933,10	16.352,00	5.800,68	11.983,96	5.800,68	11.983,96
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	11.533.000,00	11.533.000,00	33.999,30	9.252.292,59	2.447.400,55	6.766.041,16	2.412.831,57	6.731.472,18
000.0000	11.533.000,00	11.533.000,00						
12 361 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.533.000,00	11.533.000,00						
200.0000 - Educação			33.999,30	9.252.292,59	2.447.400,55	6.766.041,16	2.412.831,57	6.731.472,18
12 361 02 200.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			33.999,30	9.252.292,59	2.447.400,55	6.766.041,16	2.412.831,57	6.731.472,18
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	7.945.000,00	7.252.429,88	-0,01	7.252.427,87	40.995,44	7.092.386,02	40.995,44	7.092.386,02
000.0000	7.945.000,00	7.252.429,88						
12 361 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.664.000,00	5.742.168,95						
12 361 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	281.000,00	1.054.459,93						
12 361 05 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj		455.801,00						
280.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				2.752.514,25		2.752.514,25		2.752.514,25
12 361 05 280.0000 3.3.90.32.98 - Material Uniforme Escolar				2.752.514,25		2.752.514,25		2.752.514,25
282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental			-0,01	4.218.913,62	40.995,44	4.218.913,62	40.995,44	4.218.913,62
12 361 05 282.0000 3.3.90.32.98 - Material Uniforme Escolar				2.989.654,70		2.989.654,70		2.989.654,70
12 361 05 282.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				116.874,75		116.874,75		116.874,75
12 361 05 282.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			-0,01	656.584,17	40.995,44	656.584,17	40.995,44	656.584,17
12 361 05 282.0000 3.3.90.40.01 - Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Tic - Ativos de Rede				455.800,00		455.800,00		455.800,00
288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				281.000,00		120.958,15		120.958,15
12 361 05 288.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino				281.000,00		120.958,15		120.958,15
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	335.954,00	196.500,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00		
000.0000	335.954,00	196.500,00						
12 361 08 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233.454,00	94.000,00						
12 361 08 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	102.500,00	102.500,00						
220.0000 - Ensino Fundamental			94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00		
12 361 08 220.0000 3.3.50.39.02 - Termo de Fomento			94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00		
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores		1.423.356,46	41.022,64	1.137.217,04	100.731,10	1.115.644,94	100.731,10	1.115.644,94
000.0000		419.841,62						
12 361 92 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		79.501,00						
12 361 92 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		170.339,62						
12 361 92 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		170.001,00						
264.2024 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - MAGISTÉRIO		1.003.514,84						
12 361 92 264.2024 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		1.003.514,84						
220.0000 - Ensino Fundamental			41.022,64	133.703,20	100.731,10	112.131,10	100.731,10	112.131,10
12 361 92 220.0000 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo			5.189,83	5.189,83	2.232,33	2.232,33	2.232,33	2.232,33
12 361 92 220.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			12.110,00	79.816,08	79.816,08	79.816,08	79.816,08	79.816,08
12 361 92 220.0000 4.4.90.52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões			1.124,21	9.167,49	9.167,49	9.167,49	9.167,49	9.167,49
12 361 92 220.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			6.749,60	6.749,60	3.984,00	3.984,00	3.984,00	3.984,00
12 361 92 220.0000 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto			13.497,00	13.497,00				
12 361 92 220.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				16.931,20	5.531,20	16.931,20	5.531,20	16.931,20
12 361 92 220.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral			2.352,00	2.352,00				
264.2025 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - MAGISTÉRIO				1.003.513,84		1.003.513,84		1.003.513,84
12 361 92 264.2025 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS				1.003.513,84		1.003.513,84		1.003.513,84
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		2.480.730,52	700.029,21	700.029,21	700.029,21	700.029,21	700.029,21	700.029,21
000.0000		2.480.730,52						
12 361 95 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.779.729,52						
12 361 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		701.001,00						
12 361 95 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj								
282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental			700.029,21	700.029,21	700.029,21	700.029,21	700.029,21	700.029,21
12 361 95 282.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			331.690,38	331.690,38	331.690,38	331.690,38	331.690,38	331.690,38
12 361 95 282.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			368.338,83	368.338,83	368.338,83	368.338,83	368.338,83	368.338,83
365 - Educação Infantil	**272.500,00**	**1.410.512,69**	**335.023,13**	**987.136,46**		**652.113,33**	**499.035,54**	**652.113,33**
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	272.500,00	272.500,00						
000.0000	272.500,00	272.500,00						
12 365 08 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107.500,00	107.500,00						
12 365 08 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	165.000,00	165.000,00						
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		1.138.012,69	335.023,13	987.136,46		652.113,33	499.035,54	652.113,33
000.0000		1.138.012,69						
12 365 95 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		335.096,79						
12 365 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		802.915,90						
212.0000 - Educação Infantil - Creche			335.023,13	335.023,13				
12 365 95 212.0000 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento			335.023,13	335.023,13				
294.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE				652.113,33		652.113,33	499.035,54	652.113,33
12 365 95 294.0000 4.4.90.52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões				70.233,39		70.233,39	46.822,26	70.233,39
12 365 95 294.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos				388.999,98		388.999,98	259.333,32	388.999,98
12 365 95 294.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				192.879,96		192.879,96	192.879,96	192.879,96
366 - Educação de Jovens e Adultos				**7.913,50**		**390,00**		**390,00**
01 - Tesouro				7.913,50		390,00		390,00
220.0000 - Ensino Fundamental				7.913,50		390,00		390,00
12 366 01 220.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				7.913,50		390,00		390,00
367 - Educação Especial				**7.080,00**				
01 - Tesouro				7.080,00				
220.0000 - Ensino Fundamental				7.080,00				
12 367 01 220.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				7.080,00				
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DO ENSINO	**17.873.000,00**	**20.552.433,82**	**1.076.003,65**	**12.906.887,03**	**3.823.393,92**	**9.431.995,58**	**3.432.020,44**	**7.857.408,76**
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**1.199.000,00**	**1.199.399,00**	**247.362,54**	**687.322,58**	**248.787,54**	**681.249,23**	**244.479,18**	**662.505,84**
122 - Administração Geral	**1.199.000,00**	**1.199.399,00**	**247.362,54**	**687.322,58**	**248.787,54**	**681.249,23**	**244.479,18**	**662.505,84**
01 - Tesouro	1.199.000,00	1.199.399,00	247.362,54	687.322,58	248.787,54	681.249,23	244.479,18	662.505,84
000.0000	1.199.000,00	1.199.399,00						
12 122 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	954.000,00	954.000,00						
12 122 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	227.000,00	227.000,00						
12 122 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	1.400,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	999,00						
200.0000 - Educação			247.362,54	687.322,58	248.787,54	681.249,23	244.479,18	662.505,84
12 122 01 200.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			192.024,04	515.192,10	192.024,04	515.192,10	192.024,04	515.192,10
12 122 01 200.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			1.397,78	15.808,01	1.397,78	15.808,01	1.397,78	15.808,01
12 122 01 200.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			12.077,59	37.448,49	12.077,59	37.448,49	12.077,59	33.521,23
12 122 01 200.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			42.163,13	106.961,03	42.163,13	106.961,03	37.854,77	92.144,90
12 122 01 200.0000 3.1.90.16.44 - Serviços Extraordinários				1.314,60		1.314,60		1.314,60
12 122 01 200.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no Pais			-300,00	5.900,00	1.125,00	4.525,00	1.125,00	4.525,00
12 122 01 200.0000 3.3.90.33.01 - Passagens para o País				4.698,35				
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO	**16.674.000,00**	**19.353.034,82**	**828.641,11**	**12.219.564,45**	**3.574.606,38**	**8.750.746,35**	**3.187.541,26**	**7.194.902,92**
122 - Administração Geral	**3.000,00**	**1.172.566,37**		**1.169.565,37**		**1.169.565,37**		**1.169.565,37**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	1.000,00	1.000,00						
000.0000	1.000,00	1.000,00						
12 122 02 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	2.000,00	2.000,00						
000.0000	2.000,00	2.000,00						
12 122 05 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
12 122 05 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores		1.169.566,37		1.169.565,37		1.169.565,37		1.169.565,37
000.0000		1.169.566,37						
12 122 92 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		1.169.566,37						
200.0000 - Educação				1.169.565,37		1.169.565,37		1.169.565,37
12 122 92 200.0000 3.3.90.93.02 - Restituições				1.169.565,37		1.169.565,37		1.169.565,37
306 - Alimentação e Nutrição	**16.671.000,00**	**18.180.468,45**	**828.641,11**	**11.049.999,08**	**3.574.606,38**	**7.581.180,98**	**3.187.541,26**	**6.025.337,55**
01 - Tesouro	11.181.000,00	10.654.000,00	-984.942,91	4.351.028,33	188.966,58	1.996.929,50	97.837,34	848.648,68
000.0000	11.181.000,00	10.654.000,00						
12 306 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.935.000,00	10.408.000,00						
12 306 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	246.000,00	246.000,00						
100.0004 - Merenda Ed. Infantil Creche			-780.555,06	2.329.714,54	188.469,95	1.235.417,10	86.316,31	442.908,30
12 306 01 100.0004 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-780.555,06	2.172.673,34	166.892,45	1.078.375,90	64.738,81	285.867,10
12 306 01 100.0004 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha				157.041,20	21.577,50	157.041,20	21.577,50	157.041,20
100.0005 - Merenda Ed. Fundamental			-204.387,85	2.021.313,79	496,63	761.512,40	11.521,03	405.740,38
12 306 01 100.0005 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-204.387,85	1.897.547,89	-13.957,37	637.746,50	11.521,03	296.428,48
12 306 01 100.0005 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha				123.765,90	14.454,00	123.765,90		109.311,90
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	5.490.000,00	6.269.807,45	1.293.458,18	6.178.844,91	2.865.513,96	5.064.125,64	2.869.578,08	4.956.563,03
000.0000	5.490.000,00	6.269.807,45						
12 306 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.943.000,00	5.276.921,56						
12 306 05 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00	1.000,00						
12 306 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.060.000,00	991.885,89						
12 306 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	466.000,00							
204.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO			552.655,82	2.226.775,83	1.152.709,36	2.164.343,62	1.074.357,90	2.056.781,01
12 306 05 204.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			552.655,82	2.226.775,83	1.152.709,36	2.164.343,62	1.074.357,90	2.056.781,01
280.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			75.199,19	405.706,89	58.607,68	160.459,30	73.457,84	160.459,30
12 306 05 280.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			78.054,99	283.764,15	21.196,70	41.943,60	21.196,70	41.943,60
12 306 05 280.0000 3.3.90.39.45 - Serviços de Gás			-2.855,80	121.942,74	37.410,98	118.515,70	52.261,14	118.515,70
282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental			725.615,74	1.338.386,37	789.655,05	858.751,23	789.655,05	858.751,23
12 306 05 282.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			687.361,32	755.474,42	687.361,29	755.474,39	687.361,29	755.474,39
12 306 05 282.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			39.682,32	390.825,63	71.939,20	72.839,20	71.939,20	72.839,20
12 306 05 282.0000 3.3.90.39.45 - Serviços de Gás			-1.427,90	192.086,32	30.354,56	30.437,64	30.354,56	30.437,64
283.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			-39.998,53	1.003.997,10	138.935,32	802.147,07	186.486,70	802.147,07
12 306 05 283.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-39.998,53	1.003.997,10	138.935,32	802.147,07	186.486,70	802.147,07
285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental			-20.014,04	1.203.978,72	725.606,55	1.078.424,42	745.620,59	1.078.424,42
12 306 05 285.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-20.014,04	1.203.978,72	725.606,55	1.078.424,42	745.620,59	1.078.424,42
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		1.256.661,00	520.125,84	520.125,84	520.125,84	520.125,84	220.125,84	220.125,84
000.0000		1.256.661,00						
12 306 95 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		1.256.661,00						
204.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
12 306 95 204.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental			220.125,84	220.125,84	220.125,84	220.125,84	220.125,84	220.125,84
12 306 95 282.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			220.125,84	220.125,84	220.125,84	220.125,84	220.125,84	220.125,84
283.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE								
12 306 95 283.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação								
285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental								
12 306 95 285.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação								

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

3º Trimestre/2026

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**861.720.000,00**	**564.681.304,08**	**25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS**	**215.430.000,00**	**141.170.326,02**
PRÓPRIOS	330.834.000,00	169.717.214,93			
TRANSFERÊNCIAS	530.886.000,00	394.964.089,15			
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**103.377.200,00**	**76.374.325,17**			
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**758.342.800,00**	**488.306.978,91**			

DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA VALOR	%	EMPENHADA NO PERÍODO VALOR	%	EMPENHADA ACUMULADO VALOR	%	LIQUIDADA NO PERÍODO VALOR	%	LIQUIDADA ACUMULADO VALOR	%	PAGA ACUMULADO VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO												
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	**221.205.191,00**	**25,67**	**29.629.178,06**	**16,36**	**170.571.277,93**	**30,21**	**45.775.079,63**	**25,28**	**152.632.519,23**	**27,03**	**144.844.599,88**	**25,65**
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	68.735.199,53	7,98	4.955.367,95	2,74	65.960.730,23	11,68	15.950.454,26	8,81	52.940.641,41	9,38	46.204.652,83	8,18
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	49.092.791,47	5,70	1.432.344,24	0,79	28.236.222,53	5,00	6.583.159,50	3,64	23.317.552,65	4,13	22.265.621,88	3,94
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	103.377.200,00	12,00	23.241.465,87	12,84	76.374.325,17	13,53	23.241.465,87	12,84	76.374.325,17	13,53	76.374.325,17	13,53
DEDUÇÕES DAS DESPESAS												
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO			23.135,13	0,01	75.630,59	0,01	23.135,13	0,01	75.630,59	0,01	75.630,59	0,01
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL			23.135,13	0,01	75.630,59	0,01	23.135,13	0,01	75.630,59	0,01	75.630,59	0,01
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL												
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO												
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO												
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO			**29.606.042,93**	**16,35**	**170.495.647,34**	**30,19**	**45.751.944,50**	**25,27**	**152.556.888,64**	**27,02**	**144.768.969,29**	**25,64**
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			4.932.232,82	2,72	65.885.099,64	11,67	15.927.319,13	8,80	52.865.010,82	9,36	46.129.022,24	8,17
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL			1.432.344,24	0,79	28.236.222,53	5,00	6.583.159,50	3,64	23.317.552,65	4,13	22.265.621,88	3,94
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			23.241.465,87	12,84	76.374.325,17	13,53	23.241.465,87	12,84	76.374.325,17	13,53	76.374.325,17	13,53

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	116.629.000,00	87.353.589,42
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		669.533,91
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO MTI		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO MTI -RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DO FUNDEB	**116.629.000,00**	**88.023.123,33**
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (EXCETO VAAR)	116.629.000,00	88.023.123,33
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (70% DO TOTAL)	81.640.300,00	61.616.186,33

APURAÇÃO DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA	RETIDO ATÉ O PERÍODO
TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	103.377.200,00	76.374.325,17
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		87.353.589,42
TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		76.374.325,17
DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)		**10.979.264,25**
(GANHO)		**10.979.264,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA VALOR	%	EMPENHADA NO PERÍODO VALOR	%	EMPENHADA ACUMULADO VALOR	%	LIQUIDADA NO PERÍODO VALOR	%	LIQUIDADA ACUMULADO VALOR	%	PAGA ACUMULADO VALOR	%
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB												
(A) TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (min 90%)	**118.718.999,00**	**101,79**	**36.746.828,88**	**140,16**	**94.569.608,60**	**107,44**	**32.212.012,37**	**122,87**	**90.034.792,09**	**102,29**	**87.664.872,05**	**99,59**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	113.718.999,00	97,5	31.896.287,07	121,66	89.719.066,79	101,93	31.896.287,07	121,66	89.719.066,79	101,93	87.349.146,75	99,23
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS	5.000.000,00	4,29	4.850.541,81	18,5	4.850.541,81	5,51	315.725,30	1,2	315.725,30	0,36	315.725,30	0,36
DEDUÇÕES DAS DESPESAS												
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB			**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS LÍQUIDAS COM FUNDEB												
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB			**36.746.828,88**	**140,16**	**94.569.608,60**	**107,44**	**32.212.012,37**	**122,87**	**90.034.792,09**	**102,29**	**87.664.872,05**	**99,59**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR			31.896.287,07	121,66	89.719.066,79	101,93	31.896.287,07	121,66	89.719.066,79	101,93	87.349.146,75	99,23
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR			0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS			4.850.541,81	18,5	4.850.541,81	5,51	315.725,30	1,2	315.725,30	0,36	315.725,30	0,36

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020

		EMPENHADA ATÉ O PERÍODO		LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO	
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO	**0**						
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0	0,00	0	0,00	0

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020

		EMPENHADA ATÉ O PERÍODO		LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO	
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0	0,00	0	0,00	0

RECURSOS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
TOTAL ARRECADADO DE RECURSOS DOS FUNDOS REFERIDOS NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 212-A***			**88.023.123,33**			
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL			4,00%			
PERCENTUAL APLICADO EM MTI****	4.850.541,81	18,5%	315.725,30	1,2%	315.725,30	1,2%

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	JOAO CARLOS DE MORAIS MUNIZ	DANIELA FERNANDA BRAZ FERREIRA	BENICIO COTARDO ROBAINA JUNIOR
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	Diretora Financeiro e Contábil	Contador
CPF: 072.359.948-35	CPF: 199.215.798-78	CPF: 325.520.638-37	CRC: 1RJ118795O7/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

8º LUIZ PAULO CALADO DE ALVARENGA DOMINGUES

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Laboratório;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**
FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

50º MARIA DANIELA GOMES

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no COREN;
- Registro no COREN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.083, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Mary Ellen Juliano Rivelle para a função de confiança de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, a partir de 26 de outubro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.
Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/memorando 44872/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DESENHISTA:

4º BRUNA FROZ GUIMARÃES

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de conclusão de curso na área;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: DESENHISTA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

153º FABIOLA CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Reginaldo Lucas Ouverney para a função de confiança de Diretor do Departamento, a partir de 26 de outubro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.
Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Rafael Lamana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/memorando 44868/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

154º BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

22º JOÃO GABRIEL GUAYCURU DA COSTA VIEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2026 (PMP 18893/2026)
Para "aquisição de insumos agrícolas (adubo, calcário, entre outros) e materiais para implantação e manutenção de jardins e áreas verdes, incluindo prédios públicos, praças, parques e demais logradouros, pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 11/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2026 (PMP 18688/2026)
Para "contratação de empresa especializada para a realização de serviços de tomografia computadorizada, com e sem contraste, com e sem sedação", com recebimento das propostas até dia 16/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026 (PMP 18460/2026)
Para "seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais– FMAPC, com observância da Lei Municipal nº5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos Interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC- Decreto 5.496 de 05 de fevereiro de 2018 e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura)", com prazo de inscrição das 8:00 hs do dia 28/10/2026 até às 24 hs do dia 11/11/2026. As inscrições podem ser feitas através do formulário encontrado no link https://pindamonhangaba.sp.gov.br/smiic-cadastro-municipal-decultura. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo. Demais informações podem ser obtidas cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br e telefone 3642-1080.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 212/2026 (PMP 19089/2026)
Para "Aquisição de matéria-prima para confecção de fraldas infantis descartáveis para atender o Projeto Gente Miúda", com recebimento das propostas até dia 04/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 (PMP 18988/2025)
Na licitação supra cujo objeto é "concessão para implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público", foi firmado o contrato nº 276/2026, em 23/09/2026, no valor total de R$ 53.882.373,36, sendo repassado ao Munícipio o percentual de outorga de 22,50% do valor mensal arrecadado correspondente à soma do valor dos investimentos a serem suportados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO em conformidade com o estabelecido nos ANEXOS do EDITAL, vigente por 10 anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva e o Sr. José Vidal de Souza França Filho e pela contratada empresa Consórcio Vale Mobilidade, o Sr. Patrick Hideo Suguiyama Okada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 (PMP 15953/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de exames de radiografia panorâmica odontológica com imagem impressa, sem emissão de laudo, tomografia computadorizada da maxila ou mandíbula com emissão de laudo e imagem impressa e tomografia computadorizada de até 03 (três) dentes com emissão de laudo e imagem impressa, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)", foi firmado o Contrato nº 290/2026, em 14/10/2026, no valor total de R$ 63.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa VER ODONTOLOGIA LTDA, o Sr. Ronald Lima.

*****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 (PMP 6324/2024)
Foi firmado termo de rescisão contratual amigável, em 21/10/2026, ao Contrato nº 159/2024, cujo objeto é "aquisição de refeições ininterruptas (almoço e janta) para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiro de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", a partir de 08/07/2026, de acordo com o que prescreve o artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e item 9.1.2 do referido contrato, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2026 (PMP 14414/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde, HOMOLOGOU em 22/10/2026 e ADJUDICOU a licitação supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças previstas no Plano de Manutenção, dos grupos geradores instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses", em favor da empresa ANDRA VOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA – item 1, no valor total de R$ 132.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 (PMP 11847/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 21/10/2026 e ADJUDICOU a licitação supra cujo objeto é "Aquisição de Instrumentais Odontológicos, com a finalidade de abastecer as unidades de Saúde Bucal do Município, com vigência de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: em favor da empresa A2XR COMERCIAL LTDA, o item 9 - R$ 67,26, item 10 - R$ 67,26, item 11 - R$ 67,26 e item 108 - R$ 40,00; em favor da empresa DIAS & CAMACHO DISTRIBUIDORA LTDA, o item 22 - R$ 140,99, item 23 - R$ 140,99, item 24 - R$ 141,38 , item 25 - R$ 141,38, item 26 - R$ 149,77, item 27 - R$ 141,00 e item 30 - R$ 144,90; em favor da empresa E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, o item 20 - R$ 141,50, item 21 - R$ 141,50, item 28 - R$ 141,50, item 29 - R$ 145,00, item 31 - R$ 150,34, item 32 - R$ 150,34, item 33 - R$ 150,34, item 37 - R$ 31,60, item 80 - R$ 3,81 , item 82 - R$ 5,00, item 94 - R$ 36,27, item 95 - R$ 16,00, item 107 - R$ 55,00, item 109 - R$ 11,42 e item 117 – R$ 20,00; em favor da empresa ODONTOSUL LTDA, o item 1 - R$ 39,95, item 2 - R$ 39,95, item 3 - R$ 39,95, item 4 - R$ 39,95, item 5 - R$ 39,95, item 6 - R$ 55,00, item 7 - R$ 55,00, item 8 - R$ 55,00, item 12 - R$ 62,00, item 13 - R$ 62,00, item 14 - R$ 62,00, item 15 - R$ 62,00, item 16 - R$ 64,00, item 17 - R$ 66,00, item 18 - R$ 64,00, item 19 - R$ 25,34, item 35 – R$ 35,00, item 38 - R$ 31,87, item 39 - R$ 14,36, item 40 - R$ 40,00, item 41 - R$ 40,00, item 42 - R$ 35,00, item 43 - R$ 60,87, item 57 - R$ 25,60, item 81 - R$ 5,00, item 83 - R$ 38,00, item 84 - R$ 38,00, item 85 - R$ 35,00, item 86 - R$ 38,00, item 87 - R$ 42,00, item 88 - R$ 14,59, item 89 - R$ 10,00, item 90 - R$ 25,76, item 91 - R$ 32,00, item 92 - R$ 38,00, item 93 - R$ 38,00, item 96 - R$ 32,00, item 97 - R$ 31,46, item 98 - R$ 20,00, item 99 - R$ 65,00, item 100 - R$ 104,92, item 101 - R$ 60,16, item 110 - R$ 42,10, item 111 - R$ 22,00 , item 112 - R$ 1,50, item 113 - R$ 3,40, item 114 - R$ 7,10, item 115 - R$ 31,00, item 116 - R$ 7,50, item 118 - R$ 19,00, item 119 - R$ 30,62, item 120 - R$ 31,98, item 121 - R$ 22,28, item 123 - R$ 45,75, item 124 - R$ 31,40 e item 125 - R$ 33,15. Itens Desertos: 34,36,79,102,103,104,105,106 e 122. Itens Fracassados: 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,58, 59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77 e 78.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 194/2026 (PMP 18276/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 22/10/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "contratação de serviço de instalação de divisórias em drywall, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, bem como a desmontagem e o descarte adequado das divisórias de eucatex existentes no local", em favor da empresa CANADA DECORAÇÕES LTDA EPP no valor de R$ 3.390,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 199/2026 (PMP 17439/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 23/10/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "aquisição de crachás, porta crachás e cordão para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba", em favor da empresa IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA no valor de R$ 875,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 200/2026 (PMP 18486/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 26/10/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores auxiliares", em favor de ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 791.185,08, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 75, inciso VIII, §6º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e, pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 (PMP 13905/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "aquisição de brindes personalizados para atender eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Prefeitura", foram firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 128/2026, em 05/10/2026, no valor total estimado de R$ 26.680,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA, o Sr. Guilherme Alves Mendes; Ata de Registro de Preços nº 129/2026, em 05/10/2026, no valor total estimado de R$ 243.334,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa NOVA VIDA SOLUÇÕES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, a Sra. Rozali do Carmo Damaceno Waiandt.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 (PMP 15338/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "Aquisição de insumos, com entrega ponto a ponto, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando ao fornecimento parcelado dos produtos ao longo do período letivo", foram firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 131/2026, em 19/10/2026, no valor total estimado de R$ 475.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira e pela contratada, empresa AJ SANTOS DISTRIBUIDORA, a Sra. Maiara Modollo Paraguassu; Ata de Registro de Preços nº 132/2026, em 19/10/2026, no valor total estimado de R$ 4.650.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira e pela contratada, empresa CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, o Sr. Alan Henrique de Souza.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 (PMP 3377/2025)
Foi firmado o aditamento 01/2026, em 19/10/2026, à Ata de Registro de Preços nº 374/2025, cujo objeto é "Aquisição de Roçadeiras e Sopradores para atender a demanda da Prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", para prorrogação de 23/10/2026 até 23/10/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente ata é de R$ 427.275,00, conforme descrito na Cláusula 2.2. Para reajuste de 3,80%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R$427.275,00 para R$ 443.511,45, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Antonio Ferreira Filho, e pela contratada, empresa IBS DISTRIBUIDORA LTDA, a Sra. Silvana Aparecida Domingues.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 (PMP 10905/2024)
Foi firmado o aditamento 02/2026, em 22/10/2026, ao contrato nº 228/2024, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de Jornais Tribuna do Norte", para aditamento até 23/10/2027, em atendimento à justificativa da Fundação Dr. João Romeiro, feita por meio do processo administrativo nº 10.905/2024, despacho 41; para reajuste de 3,65%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total de R$ 85.843,20 para R$ 88.976,48, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Cintia Aparecida Torralbo Martins Camargo, e pela contratada, empresa TANIA MARIA MOREIRA ME, a Sra. Tania Maria Moreira.

*****LICITAÇÃO DESERTA*****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2026 (PMP 12438/2026)
A autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, declarou em 23/10/2026 DESERTA a licitação supra, cujo objeto é "concessão de direito real de uso, de imóvel pertencente ao município de Pindamonhangaba, para fins de implantação e/ou expansão de indústria (localização: Avenida José Achiles Machado Ribas)", com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

72º ANDREA ABREU DE SOUZA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional .O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

436° CAMILA CARVALHO E SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **05/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DONIZETE MARCELINO NAZARÉ JUNIOR, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 9.757,77, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770332698, firmado em 09 de maio de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 69.580, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – "SILVINHO LOCUTOR" N° 140, APTO 42, BLOCO 8A, CONSOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.10	GESTÃO GERAL	
1004	Apoio à Gestão Pública	
15.451.2002 01 4.4.90.51	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 819.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.10	GESTÃO GERAL	
1004	Apoio à Gestão Pública	
15.451.2002 01 4.4.90.51	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 819.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/gcs/Projeto de Lei nº 235/2026.

CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

PARECER DE CONTAS

3º TRIMESTRE DE 2026

Este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB Pindamonhangaba – vem, após análise dos documentos contábeis referentes ao 3º trimestre de 2026 realizada pela Comissão de Análise e Parecer de Contas, apresentar PARECER FAVORÁVEL quanto à prestação de contas, não tendo observado ressalvas quanto à aplicação dos recursos no período analisado.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2026.

Solange Arantes Correa
Presidente Mandato 2023-2026

Membro da Comissão de Análise de Contas
CACS FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.205, de 26 de outubro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.10	GESTÃO GERAL	
1004	Apoio à Gestão Pública	
15.451.2002 01 4.4.90.51	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 819.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.10	GESTÃO GERAL	
1004	Apoio à Gestão Pública	
15.451.2002 01 4.4.90.51	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 819.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 10ª Reunião Ordinária/2026 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

I. Devolutiva das atividades já realizadas no mês de outubro em comemoração ao Estatuto da Pessoa Idosa.
II. Assuntos pertinentes ao Conselho
III. Informe gerais.

Dia: **27/10/2026 (terça-feira)**
Horário: **9:30hs (tolerância de 10min)**
Local: **Auditório da Secretaria de Saúde**
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2026.

Sueli Macedo Gimenes
Presidente do CMI – Gestão 2026/2027

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br;

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO Nº 0002955-32.2020.8.26.0445**. O MM. Juiz de Direito, Dr(a). DIOGO VOLPE GONÇALVES SOARES, do Juízo Titular I - **2ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **M. G. S. Machado Colchoaria - Me** (CNPJ. 10.730.866/0001-01) e **Maria Gabriela Silva Machado** (CPF. 326.052.498-32), que nos autos de Monitória, ora em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **Banco Bradesco S/A**, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 2.235,69 (Evento 317). Estando as executadas em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2026.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MARIA LINDACIR LIMA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 13.582,17, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442131798, firmado em 24 de julho de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 67.877, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ORLANDO SILVA N° 23, APTO 01, CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL SABIÁ", CAMPO ALEGRE, NESTA CIDADE, CEP 12.412-450. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

RETIFICAÇÃO Nº 05/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente Retificação nº 05/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 14/2026 – Seleção de Projetos Culturais – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, especificamente quanto às informações constantes na Publicação dos Projetos Habilitados Selecionados, Habilitados Suplentes e Inabilitados na Etapa de Avaliação de Mérito Cultural, conforme segue:

1. DA DESTINAÇÃO DOS RENDIMENTOS BANCÁRIOS E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Onde se lê:

"Informamos que, durante a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC), realizada em 29 de setembro de 2026, foi aprovada a destinação dos rendimentos bancários da conta vinculada à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no montante informado de R$ 150.000,00, para ampliação do número de projetos contemplados no edital, observada a classificação em cada categoria.

A ampliação aprovada prevê a seguinte distribuição:

- Categoria 1 – Projetos de R$ 40.000,00: ampliação de 5 para 6 projetos contemplados;
- Categoria 2 – Projetos de R$ 20.000,00: ampliação de 12 para 17 projetos contemplados;
- Categoria 3 – Projetos de R$ 9.619,00: ampliação de 4 para 5 projetos contemplados."

Leia-se:

"Informamos que, durante a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC), realizada em 29 de setembro de 2026, foi aprovada a destinação dos rendimentos bancários da conta vinculada à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no montante informado de R$ 150.000,00, para a convocação de projetos suplentes, observada a ordem de classificação em cada categoria.

A distribuição aprovada prevê a seguinte composição:

- Categoria 1 – Projetos de R$ 40.000,00: 5 projetos contemplados, acrescidos de 1 projeto suplente convocado, totalizando 6 projetos;
- Categoria 2 – Projetos de R$ 20.000,00: 12 projetos contemplados, acrescidos de 5 projetos suplentes convocados, totalizando 17 projetos;
- Categoria 3 – Projetos de R$ 9.619,00: 4 projetos contemplados, acrescidos de 1 projeto suplente convocado, totalizando 5 projetos."

2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Onde se lê:

"No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Edital, ficando então o prazo para recursos 23/10/2026."

Leia-se:

"No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Edital, ficando então o prazo para recursos 27/10/2026."
Com isso fica prorrogada a data do prazo para recursos, bem como as demais etapas subsequentes do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 14/2026, que passam a vigorar conforme as datas abaixo:

ETAPA	DATA
Divulgação dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados	20/10/2026
Prazo para recursos - 05 dias uteis	27/10/2026
Divulgação pós-recursos dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados	10/11/2026
Prazo para entrega da documentação de habilitação	16/11/2026
Divulgação final dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados	19/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	25/11/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 14/2026 e de suas retificações anteriores, desde que não conflitantes com a presente retificação.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2026.

REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB Pindamonhangaba
Mandato 2023-2026
cacsfundeb@pindamonhangaba.sp.gov.br

COMUNICADO / EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)

MANDATO 2027 – 2030

Torna pública a relação de candidatos inscritos no edital de PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para eleição de composição do **Colegiado do CACS-FUNDEB** para o mandato do quadriênio **2027-2030**, com seleção exclusiva para preenchimento do segmento de pais de alunos da educação básica pública do Município de Pindamonhangaba, conforme segue:

1. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais

- **Michelle Marques Pereira Regis –** E.M. Serafim Ferreira – "Sr. Sara"
- **Ester Almeida Santos Gonçalves –** E.M. Serafim Ferreira – "Sr. Sara"

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Arantes Correa - Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2026

Mandato 2025-2027

Ficam TODOS os conselheiros, **membros TITULARES e membros SUPLENTES** deste Conselho Municipal de Educação, CONVOCADOS a participarem, na data e horário abaixo, da **1ª Reunião Extraordinária**, cuja pauta segue:

Pauta:

- Ciência do Decreto Municipal referente à Educação em Tempo Integral.;
- Apresentação, apreciação e deliberação sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
- Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Plano de Ação da Educação em Tempo Integral;
- Apresentação, apreciação e deliberação sobre as Matrizes Curriculares da Educação em Tempo Integral;
- Apresentação da LOA Lei orçamentária anual de 2027, da SME
- Registro de demanda recebidas via e-mail e ofício;
- Informes gerais.

Data: **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**

Horário: **18h (dezoito horas)** – primeira chamada e 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) - segunda chamada e última chamada.

Local:
Virtual pelo Google Meet
https://meet.google.com/ijk-grnr-oza

Documento assinado digitalmente
HENRIQUE MOREIRA DE MORAIS
Data: 26/10/2026 15:33:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Henrique Moreira de Morais
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, Maria Aparecida Ribeiro, do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 23 de outubro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.
Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de outubro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LUCAS DE PAULA OLIVEIRA e s/m YASMIN RIBEIRO ERIA OLIVEIRA, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 9.479,96, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441624310, firmado em 31 de julho de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 58.774, tendo por objeto o imóvel situado na RUA DÁCIO REZENDE DE CAMPOS MAIA N° 600, APTO 11, ED. VISTA ALEGRE III, CIDADE VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE, CEP 12.442-170. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -